

EDITAL

PREGÃO Nº 14/2020

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, sob nº 14/2020, do tipo Menor Preço por Item, no dia 14 de julho de 2020, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de julho de 2020 às 09h

UASG: 927763 - CONSÓCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR. Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- **1.1** Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.
- **1.2** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **1.3** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 14 de julho de 2020 às 09h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2 – OBJETO

- **2.1** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **2.2** Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, produtos, materiais, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1** A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:
- 3.1.1 A empresa a ser Contratada deverá realizar as medições para a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Finalizar todos os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 3.1.2 A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o Fiscal do Contrato ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio.
- 3.1.3 No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.
- 3.1.4 Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP.
- 3.1.5 A pintura eletrostática deverá ser homogênea, sem bolhas ou riscos. Os painéis e postes não deverão ser instalados tortos ou amassados.
- 3.1.6 A empresa a ser Contratada ficará responsável para realização de todos os tipos de nivelamento de solo, trilho, entre outras adequações necessárias para um perfeito acabamento do gradil. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada verificar os tamanhos dos painéis onde não serão possíveis a instalação dos painéis de 2,5 m.
- 3.1.7 Deverá ser entregue e instalado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação.
- 3.1.8 Todos os resíduos para descarte serão por conta da empresa a ser Contratada.
- 3.1.9 Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços.
- **3.2** O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.
- **3.4** O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia dos serviços especificados no Anexo I.
- **3.5** Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 0057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 - EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria.



- **4.2** O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR e nos endereços eletrônicos www.cisamusep.org.br/licitacao/ e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.3** A retirada do Edital na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.
- **4.4** Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP ou encaminhada através de e-mail no endereco eletrônico: licitação@cisamusep.org.br.
- 4.4.1 A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;
- 4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.4.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
- 4.4.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).
- **4.5** As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail <u>licitacao@cisamusep.org.br</u> com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.
- 4.5.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



- **6.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **6.3** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- **6.4** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.
- **6.5** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.6** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:
- 6.6.1 Empresas em recuperação judicial;
- 6.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- 6.6.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.6.4 Empresas consorciadas.
- **6.7** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **6.8** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

- **7.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **7.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **7.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **7.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.6** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 7.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 7.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- **8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **9.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.18** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19 Após a negociação do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 10.2.1 Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 10.2.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 10.2.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 11.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
- **11.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4** Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

11.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- 11.4.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;
- 11.4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- 11.4.1.3 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 11.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 11.4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 11.4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- 11.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 11.4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- 11.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- 11.4.2.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 – Quanto à regularidade técnica:

- 11.4.3.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme o objeto deste Edital.
- 11.4.3.2 Apresentar documento com prazo de validade vigente que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente.
- 11.4.3.3 Apresentar documento com prazo de validade vigente que comprove a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente.
- 11.4.3.3.1 O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado através de cópia do registro profissional na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços.
- 11.4.3.3.2 Em caso de substituição do técnico responsável, durante a execução do contrato, informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 11.4.3.3 e subitem 11.4.3.3.1 do Edital.
- 11.4.3.4 Apresentar cópia dos certificados de capacitação NR 6 (Equipamento de Proteção Individual EPI) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho), dos profissionais especializados que executaram os serviços.
- 11.4.3.5 Apresentar Declaração de Vistoria firmada pela Licitante, **modelo constante no Anexo V**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico e/ou representante legal, vistoriou previamente o local onde os serviços serão executados. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características.
- 11.4.3.5.1 Os licitantes deverão agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 11.4.3.5.2 As visitas técnicas poderão ser realizar até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à licitação;
- 11.4.3.5.3 A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e vistada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
 - 11.4.3.5.4 A vistoria técnica terá por finalidade:
- a) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- b) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;



- 11.4.3.6 Na opção da **não** realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **11.4.4** Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente, conforme modelo no Anexo II.
- **11.4.5** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 11.4.5.1 Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 11.4.5.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.
- **11.4.6** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **11.5** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- **11.6** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.6.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 11.4.1 (Habilitação Jurídica) e 11.4.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatória apresentação.
- 11.6.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **11.7** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.8** O não atendimento das exigências constantes do item 11.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **11.9** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.1.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, contados da convocação, sob pena de inabilitação.
- **12.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **12.3** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cisamusep.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por email que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CISAMUSEP quanto do licitante.
- 12.3.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.3.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.3.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.3.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **12.4** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
- 12.4.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 12.4.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- 12.4.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 12.4.4 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.4.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;
- 12.4.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **12.5** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



13 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- **13.1** A documentação de habilitação, constante no item 11, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- **13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- **13.3** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- **13.4** Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5 Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.
- 13.5.1 A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;
- 13.5.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- 13.5.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- 13.5.4 As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

14 - PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 56.203,17 (cinquenta e seis mil duzentos e três reais e dezessete centavos).

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **15.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **15.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16 - RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- **16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- **16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **16.4** A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **16.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 16.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
- 16.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.
- **16.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **16.10** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **17.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **17.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase
- do procedimento licitatório.
- 17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **19.1** Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.
- **19.2** Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO		
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.		
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.		
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.		
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos		
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.		

- **19.3** As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.4** Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.
- **19.5** As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.
- **19.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado após o término total do serviço, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.



- **20.2** A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense podendo ser abreviado, da seguinte forma Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr., inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (<u>Banco, Agência e Número da Conta Corrente</u>) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.
- **20.3** A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 Custeio Estado/SESA**.
- **20.4** A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.
- 20.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).
- **20.6** No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- **22.2** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- **22.4** O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense CISAMUSEP reservase no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- **22.5** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.



- **22.6** A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.
- **22.7** Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.8** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Maringá, 25 de junho de 2020.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae **Pregoeira**



Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO I

Termo de Referência Especificação Detalhada do Objeto Licitado Menor Preço por Item

Planilha Descritiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020.

1 – OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as quantidades previstas neste Anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO GRADIL, COM 02 PORTÕES, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ EPÓXI, NA COR PRETA, COM ALTURA DE 2,10 M E 147 METROS LINEARES, MEDIDAS PODENDO VARIA +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	SERV	01	R\$ 56.203,17	R\$ 56.203,17

O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 56.203,17 (cinquenta e seis mil duzentos e três reais e dezessete centavos).

2 - ESPECIFICAÇÕES DO GRADIL

2.1 – A cerca gradil deverá possuir altura de 2,10 m e comprimento total de 147 metros lineares de extensão, fixada em postes fabricados em aço galvanizado, com no mínimo 1,55mm de espessura e dimensões de 40x60 mm (LxP). Sua altura acabada deverá ser de 2,30 m, com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta.



h = 2,10 m



Figura 1

Altura acabada

h= 2,30 m



- 2.2 Em suas faces, o gradil deverá ser feito com painéis de 2,5 m de comprimento (exceto quando necessário para nivelamento e finalizações), com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro. Esta malha será distanciada em 200x55 mm (AxL). O painel possuirá 4 curvaturas "V" para sustentação da grade, seguindo as cercas já existentes na instituição.
- 2.3 Os postes da cerca deverão ser fixados com a profundidade mínima de 80 cm no solo e a cada 2,5 m, entre os postes deverão ter vigas em estrutura armada de ferragem, com 0,25x0,14x2,5 m (AxLxC), preenchidas internamente por concreto.
- 2.4 Em todos os postes do gradil, deverão ter tampa plástica na extremidade superior com proteção anti-UV. As faces do gradil deverão ser fixadas nestes postes com fixadores em polipropileno medindo 40x60x1,25 mm (AxLxP), com proteção anti-UV. Cada fixador deverá vir junto com seu parafuso em aço inox, bucha e arruela ou parabolt, e com sua devida tampa plástica.
- 2.5 Próximo à entrada pela Recepção Administrativa (Figura 2), há uma mureta com relógio de luz referente à bomba de incêndio. Deverá haver um poste do gradil de cada lado da mureta. Será colocada cerca a partir do 1,77 m da mureta, até a altura de 2,10 m entre as colunas e em frente ao poste de concreto que há em cima da mureta.



Figura 2

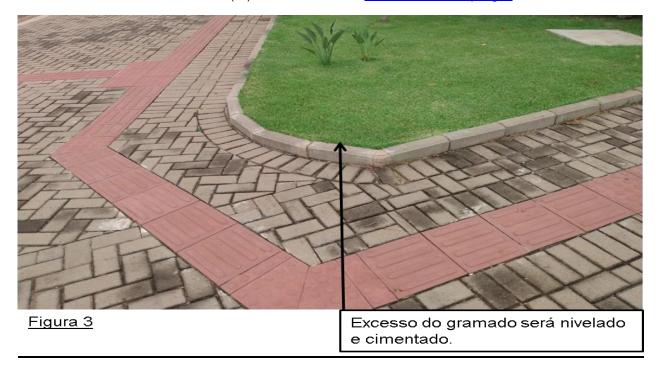
A partir desta altura deverá haver painel do gradil. O relógio de luz da bomba de incêndio precisa ficar exposto, caso seja necessário utilizá-lo.

2.6 – Na esquina entre as ruas Adolpho Contessotto e Pioneiro Antônio de Paulo da Silva (Figura 3), deverá ser realizado chanfro, conforme Lei Complementar Municipal de Maringá n° 1171/2019 – Última alteração da Norma Regulamentadora dos parâmetros urbanísticos e exigências quanto às calçadas, nos termos do código de edificações e posturas básicas do município de Maringá – Lei Complementar 1.045/2016.



CNPJ: 04.956.153/0001-68 Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br



2.7 – Existe um guarda-corpo próximo à guarita de segurança (Figura 4), que deverá ser mantido. A instalação do novo gradil deverá acompanhar o guarda-corpo do lado do gramado. Além disto, há uma câmera de segurança que não poderá ter seu monitoramento bloqueado sendo que a instalação do

gradil deverá se adequar.



Guarda-corpo será mantido. Gradil deverá ser instalado no lado do gramado.

Figura 4

Gradil não poderá comprometer o monitoramento da câmera de segurança da guarita.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES

- 3.1 Deverá haver dois portões fabricados em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta, com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro e malha distanciada em 200x55 mm (AxL), com 4 curvaturas "V" ao longo do portão. Deverá ser feito com moldura de 45x45 mm (LxP) em aço galvanizado e pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ao redor de todo o portão.
- 3.2 O portão que ficará na entrada da Recepção Administrativa (Figura 5):
- 3.2.1 Deverá ter medidas de 2,30x2,30 m (AxC), ser pivotante com 2 folhas, nivelado, com abertura interna, cada uma das folhas com tamanho de 2,30x1,15 m (AxC);



Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 - e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

3.2.2 - Cada folha deverá conter um ferrolho de solo com trinco. Deverão ser feitos 4 furos no chão (2 para cada folha), para manter o portão tanto na posição fechada, como na posição aberta onde os ferrolhos serão fixados:

3.2.3 – O fechamento do portão deverá ser com 2 cadeados, em um ferrolho de solo que deverá possuir aba para o encaixe do cadeado (orelha) e deverá haver outro ferrolho entre as folhas, com 1,20 m de altura e aba para o encaixe do cadeado (orelha);

3.2.4 – Os guarda-corpos existentes serão mantidos, com o gradil se ajustando a eles.



Deverá ser instalado o portão pivotante, com 2 folhas de 2,30x1,15 m.

Figura 5 Guarda-corpos serão mantidos. O gradil se ajustará a existência deles.

- 3.3 O portão que ficará na Entrada Principal (Figura 6) deverá ter as medidas de 2,30x3,30 m (AxC) e deverá ser corrediço, de uma folha, com abertura lateral, nivelado, com acionamento manual e trilho em aço medindo 6,60 metros de comprimento.
- 3.3.1 Deverá ser incluso todo o sistema de funcionamento do portão, tais como, trilhos, trincos, travas, roldanas e demais pecas necessárias ao funcionamento:
- 3.3.2 O trilho deverá ser embutido no solo, para manter a mesma altura do solo, garantindo a acessibilidade:
- 3.3.3 O portão deverá ainda contar com dois pontos de inserção de cadeado, ou seja, orelhas na parte lateral de fechamento da folha, posicionadas a 0,60 m e 1,60 m de altura a partir do piso existente; 3.4 - Para os dois portões, deverão ser fornecidos quatro cadeados de 50 mm, com no mínimo duas cópias de chaves cada, em embalagens originais que serão entregues ao Fiscal do Contrato.



Deverá ser instalado o portão de correr de 2,30x3,30 m.

Figura 6



4 - EXECUÇÃO

- 4.1 A empresa a ser Contratada deverá realizar as medições para a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Finalizar todos os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 4.2 A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o Fiscal do Contrato ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio.
- 4.3 No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.
- 4.4 Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP.
- 4.5 A pintura eletrostática deverá ser homogênea, sem bolhas ou riscos. Os painéis e postes não deverão ser instalados tortos ou amassados.
- 4.6 A empresa a ser Contratada ficará responsável para realização de todos os tipos de nivelamento de solo, trilho, entre outras adequações necessárias para um perfeito acabamento do gradil. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada verificar os tamanhos dos painéis onde não serão possíveis a instalação dos painéis de 2,5 m.
- 4.7 Deverá ser entregue e instalado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação.
- 4.8 Todos os resíduos para descarte serão por conta da empresa a ser Contratada.
- 4.9 Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços, objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.
- 5.2 Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- 5.3 Comunicar imediatamente o CISAMUSEP toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.4 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 5.6 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme legislação vigente e a natureza da tarefa.
- 5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.8 Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.
- 5.9 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo salários, mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 5.10 Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao Contratante (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



5.10.1 – O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo.

5.10.2 – Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6 – OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.
- 6.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo.

7 – GARANTIA

7.1 – Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo serão de 12 (doze) meses a partir da instalação.

8 - OBSERVAÇÕES

- 8.1 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
- 8.2 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante deverá apresentar nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da lance/negociação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato e/ou equivalente.
- 8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 8.4 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 8.5 Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item deste Edital.

	Maringá (PR), em _	de	de 2020
Nome e Assinatura do representan (Carimbo da		oponente	



ANEXO II

Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente e de Microempresa.

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

MODALIDADE: PREGÃO ELETI		. iita 0	ND L ~0	
A Empresa	, devidamente	inscrita no C	NPJ Nº	, com
endereço na Rua Estado do, telefone (, nº	, CEP	na cidade	e de
Estado do, telefone ()	por intermedio Portoire de Idei	de seu represe	entante legal, o(a)
Sr.(a), DECLARA	, portador(a) da C	zarteira de idei 	niidade n°	e do CPF
, DECLARA	expressamente que	·.		
 I – A referida empresa cumpre plenalicitação. 	amente os requisito	s de habilitaçã	o exigidos no re	spectivo edital de
 II – A referida empresa não foi dec qualquer de suas esferas. 	clarada inidônea pa	ra licitar ou co	ntratar com o P	oder Público, em
III – A referida empresa cumpre o dempregamos menores de dezoito a dezesseis anos, em qualquer traba idade.	nos em trabalho no	turno, perigoso	ou insalubre e	nem menores de
IV – Comprometo-me a manter dura assumidas, todas as condições de h	•	•	•	om as obrigações
	, em de		de 2020.	

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente (Carimbo da Empresa)



ANEXO III

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO Nº 14/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa	, devidament	te inscrita no CNPJ	n ^o
com endereço na Rua	, nº	, CEP	na cidade de
com endereço na Rua, telefone (_)	por interméd	io de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) e do CPF nº,	, porta	ador(a) da Cartei	ra de Identidade nº
e do CPF nº,	declara para	a os fins de direitos	que a referida empresa
se enquadra na condição de Microempresa			
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei (m assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu dese	enquadramen	ito desta situação.	
OBS: Anexar Certidão simplificada emi			
documento equivalente, indicando a condição o data não superior a 90 dias.	ae ME ou Er	PP, devidamente at	lualizada, ou seja, com
uata nao supenor a 90 dias.			
, em	de	de 202	0.
- 			
Nome e Assinatura do represe	•		iente
(Carimb	o da Empres	sa)	

A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA DO TIPO GRADIL NO ENTORNO DO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP E A EMPRESA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE -CISAMUSEP, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo. Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, promotor de eventos, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de direito privado, empresa situado a _, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (__) _, neste ato inscrita no CNPJ sob nº representada pelo(a) Sr(a). _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº ___ _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _, residente e domiciliado(a) em _____/__, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 34/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ______, Pregão nº 14/2020, realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 14/2020, proposta comercial anexa e Anexo I deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 14/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de / /

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá realizar as medições para a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Finalizar todos os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Segunda – A prestação dos serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o Fiscal do Contrato ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira – No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.



Subcláusula Quarta – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – A pintura eletrostática deverá ser homogênea, sem bolhas ou riscos. Os painéis e postes não deverão ser instalados tortos ou amassados.

Subcláusula Sexta – A CONTRATADA ficará responsável para realização de todos os tipos de nivelamento de solo, trilho, entre outras adequações necessárias para um perfeito acabamento do gradil. Ficará a cargo da CONTRATADA verificar os tamanhos dos painéis onde não serão possíveis a instalação dos painéis de 2,5 m.

Subcláusula Sétima – Deverá ser entregue e instalado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação.

Subcláusula Oitava – Todos os resíduos para descarte serão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula Nona – Os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a CONTRATADA responsável por toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços.

Subcláusula Décima – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Décima Primeira – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artes 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução	do objeto	ora contratado,	o CONTRATANTE pagará à	CONTRATADA o valor
global de R\$	().		

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, salários, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o término total do serviço, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessoto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (<u>Banco, Agência e Número da Conta Corrente</u>) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA**.



Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, Il combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – Caso o Contrato seja prorrogado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;



- d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE;
- j) Manter junto ao CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços;
- o) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CONTRATANTE (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por



cento) sobre o valor total do objeto.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO		
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.		
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.		
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.		
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos		
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.		

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Contrato serão de 12 (doze) meses a partir da instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Maringá (P	_ de	de 2020.	
Conssórcio Público Intermunicipal de Saúde o Setentrião Paranaense – CISAMUSEP Janilson Marcos Donasan	lo —	CONT	ΓRATADA	
Testemunhas: Nome: Assinatura: CPF/MF:	Nome Assina CPF/N	atura:		



Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº /2020

1 - ESPECIFICAÇÕES DO GRADIL

1.1 – A cerca gradil deverá possuir altura de 2,10 m e comprimento total de 147 metros lineares de extensão, fixada em postes fabricados em aço galvanizado, com no mínimo 1,55 mm de espessura e dimensões de 40x60 mm (LxP). Sua altura acabada deverá ser de 2,30 m, com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta.



Figura 1

- 1.2 Em suas faces, o gradil deverá ser feito com painéis de 2,5 m de comprimento (exceto quando necessário para nivelamento e finalizações), com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro. Esta malha será distanciada em 200x55 mm (AxL). O painel possuirá 4 curvaturas "V" para sustentação da grade, seguindo as cercas já existentes na instituição.
- 1.3 Os postes da cerca deverão ser fixados com a profundidade mínima de 80 cm no solo e a cada 2,5 m, entre os postes deverão ter vigas em estrutura armada de ferragem, com 0,25x0,14x2,5 m (AxLxC), preenchidas internamente por concreto.
- 1.4 Em todos os postes do gradil, deverão ter tampa plástica na extremidade superior com proteção anti-UV. As faces do gradil deverão ser fixadas nestes postes com fixadores em polipropileno medindo 40x60x1,25 mm (AxLxP), com proteção anti-UV. Cada fixador deverá vir junto com seu parafuso em aço inox, bucha e arruela ou parabolt, e com sua devida tampa plástica.
- 1.5 Próximo à entrada pela Recepção Administrativa (Figura 2), há uma mureta com relógio de luz referente à bomba de incêndio. Deverá haver um poste do gradil de cada lado da mureta. Será colocada cerca a partir do 1,77 m da mureta, até a altura de 2,10 m entre as colunas e em frente ao poste de concreto que há em cima da mureta.



Figura 2

A partir desta altura deverá haver painel do gradil. O relógio de luz da bomba de incêndio precisa ficar exposto, caso seja necessário utilizá-lo.



Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: <u>licitacao@cisamusep.org.br</u>

1.6 – Na esquina entre as ruas Adolpho Contessotto e Pioneiro Antônio de Paulo da Silva (Figura 3), deverá ser realizado chanfro, conforme Lei Complementar Municipal de Maringá n° 1171/2019 – Última alteração da Norma Regulamentadora dos parâmetros urbanísticos e exigências quanto às calçadas, nos termos do código de edificações e posturas básicas do município de Maringá – Lei Complementar 1.045/2016.



1.7 – Existe um guarda-corpo próximo à guarita de segurança (Figura 4), que deverá ser mantido. A instalação do novo gradil deverá acompanhar o guarda-corpo do lado do gramado. Além disto, há uma câmera de segurança que não poderá ter seu monitoramento bloqueado sendo que a instalação do gradil deverá se adequar.



Figura 4 Gradil não poderá comprometer o monitoramento da câmera de segurança da guarita.

Guarda-corpo será mantido. Gradil deverá ser instalado no lado do gramado.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES

- 2.1 Deverá haver dois portões fabricados em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta, com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro e malha distanciada em 200x55 mm (AxL), com 4 curvaturas "V" ao longo do portão. Deverá ser feito com moldura de 45x45 mm (LxP) em aço galvanizado e pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ao redor de todo o portão;
- 2.2 O portão que ficará na entrada da Recepção Administrativa (Figura 5):
- 2.2.1 Deverá ter medidas de 2,30x2,30 m (AxC), ser pivotante com 2 folhas, nivelado, com abertura interna, cada uma das folhas com tamanho de 2,30x1,15 m (AxC);



Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: <u>licitacao@cisamusep.org.br</u>

2.2.2 – Cada folha deverá conter um ferrolho de solo com trinco. Deverão ser feitos 4 furos no chão (2 para cada folha), para manter o portão tanto na posição fechada, como na posição aberta onde os ferrolhos serão fixados;

2.2.3 – O fechamento do portão deverá ser com 2 cadeados, em um ferrolho de solo que deverá possuir aba para o encaixe do cadeado (orelha) e deverá haver outro ferrolho entre as folhas, com 1,20 m de altura e aba para o encaixe do cadeado (orelha);

2.2.4 – Os guarda-corpos existentes serão mantidos, com o gradil se ajustando a eles.



Deverá ser instalado o portão pivotante, com 2 folhas de 2,30x1,15 m.

Figura 5 Guarda-corpos serão mantidos. O gradil se ajustará a existência deles.

- 2.3 O portão que ficará na Entrada Principal (Figura 6) deverá ter as medidas de 2,30x3,30 m (AxC) e deverá ser corrediço, de uma folha, com abertura lateral, nivelado, com acionamento manual e trilho em aço medindo 6,60 metros de comprimento.
- 2.3.1 Deverá ser incluso todo o sistema de funcionamento do portão, tais como, trilhos, trincos, travas, roldanas e demais peças necessárias ao funcionamento;
- 2.3.2 O trilho deverá ser embutido no solo, para manter a mesma altura do solo, garantindo a acessibilidade;
- 2.3.3 O portão deverá ainda contar com dois pontos de inserção de cadeado, ou seja, orelhas na parte lateral de fechamento da folha, posicionadas a 0,60 m e 1,60 m de altura a partir do piso existente;

2.4 – Para os dois portões, deverão ser fornecidos quatro cadeados de 50 mm, com no mínimo duas cópias de chaves cada, em embalagens originais que serão entregues ao Fiscal do Contrato.



Deverá ser instalado o portão de correr de 2,30x3,30 m.

Figura 6



ANEXO V

Modelo de Declaração de Vistoria

Ao	
CISAMUSEF)

1)	Declaramos.	como respo	nsável técnic	co e/ou	representante	legal da	empresa
					eço na Rua	_	
					do,		
onde	e serão executad	dos os serviços	referentes ao	PREGÃO	Nº 14/2020, fica	ndo ciente d	de todas as
dific	uldades e riscos	bem como todos	os detalhes de	escritos no	objeto de nossa ¡	oroposta.	
2)	Declaramos o	que, se vencedo	res desta, nos	responsab	oilizaremos pela	completa ex	ecucão dos
•		•		•	mos todos os de	•	•
	, lições de execuç		·			, .	,
	,						
		Maringa	i, de		de 2020.		
	Nome e assina	tura do responsa	ável técnico e/o (Carimbo da		tante legal da em	presa Propo	nente
			,	. ,			
	Assinat.	ıra do funcionári	o do CISAMUS	EP respons	sável pelo acomp	anhamento	